



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 1372023

Aquisição de Materiais Esportivos

Contrato nº 137/2023, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº, Centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6/SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LL VERSÁTIL LTDA EPP**, com sede na Rua São Salvador, nº 305 – pavimento 03 – Jardim América - Cariacica/ES, CEP: 29.140-360, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **49.256.572/0001-25**, Telefone (027) 99897-4499, Email: liversatil29@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Laysa Lora Torrente da Costa, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº 149.867.867-09 e RG nº 3.994.187 – SPTC/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Materiais Esportivos, para atender as Demandas das Equipes Amadoras de Futebol, Handebol e Futsal, do Município, que será adquiridos pela Secretaria Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Pinheiros – ES, de acordo com as especificações da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023.

DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIR	VALOR TOTAL
06	Kits de Uniformes Esportivos , tamanho único, composto de 01 conjunto numerado, sendo 22 camisas jogadores confeccionada em malha DRY-FIT composição 100% poliéster, gramatura 125gr +/-5% tecido em multifilamento, com sublimação total e numeração personalizada de acordo com a definição do órgão contratante; 22 calções jogadores confeccionado em tecido 100% poliéster brilhante com gramatura 150gr +/- 5% acabamento DRY com multifilamentos, modelagem longa, cós com 4 agulhas, costura dupla no gancho, com cordão interno, podendo ser com sublimação total e numeração personalizada de acordo com a definição do órgão	22	Kits	R\$ 1.710,00	R\$ 37.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

	contratante; 22 par de meióes composição 60% poliamida, 36% algodão, 4% elastodieno, costura fina nas pontas dos pés, acabamento duplo com área de ventilação na parte posterior. Todos os itens do kit deverão ser compostos com produtos da mesma marca/fabricante.				
07	Kits de Uniformes Esportivos , tamanho único, composto de 01 conjunto numerado, sendo 14 camisas jogadores confeccionada em malha DRY-FIT composição 100% poliéster, gramatura 125gr +/-5% tecido em multifilamento, com sublimação total e numeração personalizada de acordo com a definição do órgão contratante; 14 calções jogadores confeccionado em tecido 100% poliéster brilhante com gramatura 150gr +/- 5% acabamento DRY com multifilamentos, modelagem longa, cós com 4 agulhas, costura dupla no gancho, com cordão interno, podendo ser com sublimação total e numeração personalizada de acordo com a definição do órgão contratante; 14 par de meióes composição 60% poliamida, 36% algodão, 4% elastodieno, costura fina nas pontas dos pés, acabamento duplo com área de ventilação na parte posterior. Todos os itens do kit deverão ser compostos com produtos da mesma marca/fabricante.	10	Kits	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
08	Conjuntos de agasalho masculino de tadel. Calça com cadarço no elástico para regulagem e dois bolsos. Jaqueta forrada com forro branco poliester tipo "furadinho", zipper frontal e bolsos laterais e um interno, jaqueta possui elástico na barra e punho.	30	Conj.	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
09	Conjuntos de agasalho feminino de tadel. Calça com cadarço no elástico para regulagem e dois bolsos. Jaqueta forrada com forro branco poliester tipo "furadinho", zipper frontal e bolsos laterais e um interno, jaqueta possui elástico na barra e punho.	30	Conj.	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
Sub Valor					R\$ 57.500,00
Valor Total					R\$ 57.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes a importância de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O CONTRATADO disponibilizará os materiais para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração;
- O CONTRATADO deverá entregar o(s) material(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação no que se refere a 1º pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e posterior de acordo com o Cronograma (anexo), uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente os materiais que houver necessidades, não sendo obrigado em adquirir todos os itens e quantidades licitados;
- Os materiais deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo da Prefeitura M. de Pinheiros – ES;
- Para os materiais, a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;
- Não será admitida recusa do(s) material(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- Os produtos deveram conter datas de fabricação e validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Constar nas NF de entrega a especificação dos produtos;
- Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar o (s) materiais, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;
- Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais;
- Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos produtos;
- Exercer a fiscalização dos da entrega dos produtos;
- Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou modificação dos produtos, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A execução da entrega dos materiais será acompanhada pela servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Sra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

Paula Carolina Orletti – (Nutricionista), e a caso seja substituída, o responsável passará a ser o sucedâneo.

- Que fica responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/ fatura correspondente aos materiais entregues;

– As notas fiscais/ faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo do vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;

– As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Pinheiros – ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. **Fica desta forma, a CONTRATADA e obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato, ocorrerão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2023 e para o exercício do ano de 2024 à saber:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDUCAÇÃO

DESPORTO E LAZER

LAZER

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER

P/A: 018018.2781301902.057 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEPORTO AMADOR E REAPARELHAMENTO DO CENTRO EDUCAÇÃO ESPORTIVO

FICHA: 00253-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

--1100100000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

O prazo de vigência do presente contrato **será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, ou seja, do dia 10 de agosto de 2023 até o dia 10 de agosto de 2024.**

O Contratado, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração para atender interesse público, bem como nos casos abaixo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a instauração da insolvência civil;
- c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, 10 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LL VERSÁTIL LTDA EPP
Laysa Lora Torrente da Costa
CPF 149.867.867-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1) _____ **2)** _____